

**EDITAL Nº 097/2026/PRE UFSM**  
**HUB IS CONECTA: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AÇÕES FORMATIVAS**  
**NO ÂMBITO DO HUB IS/UFSM**

O Hub de Inovação Social da Universidade Federal de Santa Maria – Hub IS/UFSM, por meio da Coordenadoria de Cidadania da PRE/UFSM, torna pública a presente chamada para análise de propostas de ações formativas não remuneradas a serem realizadas em suas dependências e/ou em atividades vinculadas ao Hub, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo promover o credenciamento e a análise contínua de propostas de ações que contribuam para a mobilização de conhecimentos, competências, experiências e parcerias voltadas ao desenvolvimento de iniciativas alinhadas às finalidades do Hub IS/UFSM e da Incubadora Social da UFSM.

**1.2.** As ações poderão assumir, entre outras, as seguintes modalidades:

- a) palestras;
- b) oficinas;
- c) cursos de curta duração;
- d) rodas de conversa;
- e) workshops;
- f) atividades de capacitação;
- g) ações de sensibilização e conscientização;
- h) outras atividades compatíveis com os objetivos e princípios do HUB IS/UFSM.

**1.3.** As propostas deverão apresentar contribuição formativa, social ou institucional e estar relacionadas a temas como inovação social, empreendedorismo social, economia solidária, inclusão produtiva, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento territorial, educação, gestão, tecnologia, cultura, meio ambiente, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) ou áreas correlatas.

**1.4.** A utilização dos espaços do Hub IS/UFSM constitui meio para viabilização das ações aprovadas, não constituindo, por si só, a finalidade deste Edital.

## **2. DO CARÁTER NÃO REMUNERADO E DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO PELO HUB IS/UFSM**

**2.1.** As ações realizadas no âmbito deste Edital não gerarão remuneração por parte do Hub IS/UFSM ou da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) aos proponentes, responsáveis pelas ações ou ministrantes.

**2.2.** A participação neste Edital não gera direito à remuneração, bolsa, auxílio financeiro, vínculo empregatício, vínculo contratual ou qualquer outra forma de contraprestação financeira por parte do Hub IS/UFSM ou da Universidade Federal de Santa Maria.

**2.3.** Para fins deste Edital, considera-se proponente a pessoa responsável pela submissão da proposta e responsável pela ação aquele que, após sua aprovação e agendamento, ficará encarregado de sua organização e realização.

**2.4.** As ações realizadas no âmbito deste Edital serão gratuitas para os participantes, não sendo permitida a cobrança de taxa de inscrição ou participação, observadas as disposições deste Edital.

**2.5.** O responsável pela ação será, em regra, responsável pelos custos eventualmente necessários para sua realização, salvo quando previamente acordado de forma diversa com o Hub IS/UFSM. Eventuais despesas não serão automaticamente custeadas ou reembolsadas pelo Hub IS/UFSM ou pela UFSM.

**2.6.** A eventual emissão de certificado ou declaração de atuação não caracteriza remuneração ou contraprestação financeira pela atividade realizada.

## **3. DO PÚBLICO-ALVO**

**3.1.** Poderão submeter propostas pessoas físicas com conhecimento, experiência ou formação compatível com a temática da ação proposta.

**3.2.** Poderão participar, entre outros:

- a) docentes;
- b) técnicos-administrativos em educação;
- c) estudantes;
- d) profissionais;
- e) pesquisadores;
- f) integrantes de organizações da sociedade civil;
- g) empreendedores;

h) especialistas e demais pessoas com experiência ou conhecimento relacionado à proposta apresentada.

**3.3.** A participação poderá ocorrer de forma individual ou coletiva, sendo necessário indicar, no formulário de inscrição, todos os responsáveis pela realização da ação, quando houver participação coletiva.

#### **4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas poderão ser submetidas de forma contínua durante o período de vigência deste Edital, por meio do formulário eletrônico disponibilizado pelo Hub IS/UFSM: <https://forms.gle/7pa49j8533Jya1Bn7>.

**4.2.** As propostas serão analisadas conforme forem recebidas, observados os critérios de admissibilidade e mérito institucional estabelecidos neste Edital, bem como a disponibilidade de agenda, infraestrutura e condições necessárias à realização da atividade.

**4.3.** A submissão da proposta não garante sua aprovação, credenciamento, realização ou utilização de determinado espaço, data ou horário.

**4.4.** O Hub IS/UFSM poderá solicitar informações complementares ou ajustes na proposta sempre que necessário para sua análise ou adequação às condições institucionais.

#### **5. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As propostas deverão:

- a) ser realizadas de forma não remunerada, não prevendo remuneração a ser paga pelo Hub IS/UFSM ou pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM);
- b) apresentar temática compatível com os objetivos e valores do Hub IS/UFSM;
- c) contribuir para a formação, capacitação, troca de conhecimentos ou fortalecimento dos participantes;
- d) apresentar objetivos e metodologia claramente definidos;
- e) ser viáveis quanto ao espaço, tempo e recursos disponíveis;
- f) respeitar os princípios de inclusão, diversidade, respeito, ética e não discriminação.

**5.2. Não serão aceitas propostas que:**

- a) tenham finalidade predominantemente comercial ou de venda de produtos e serviços;

- b) caracterizem mera promoção pessoal, institucional ou comercial sem contribuição formativa, social ou institucional compatível com as finalidades do Hub IS/UFSM;
- c) utilizem a estrutura institucional predominantemente para divulgação, promoção ou comercialização de serviços particulares;
- d) apresentem conteúdo discriminatório, ofensivo ou incompatível com os princípios institucionais da Universidade Federal de Santa Maria;
- e) demandem remuneração obrigatória por parte do Hub IS/UFSM ou da UFSM;
- f) dependam de infraestrutura ou recursos indisponíveis no Hub IS/UFSM, sem possibilidade de adequação às condições disponíveis;
- g) estejam em desacordo com a legislação ou com as normas institucionais aplicáveis.

## **6. DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** As propostas submetidas serão analisadas pela equipe responsável pelo Hub IS/UFSM, mediante análise de admissibilidade e mérito institucional, considerando:

- a) pertinência da temática;
- b) alinhamento aos objetivos e finalidades do Hub IS/UFSM;
- c) contribuição formativa, social ou institucional da atividade;
- d) experiência e/ou conhecimento do proponente em relação à temática proposta;
- e) clareza dos objetivos e da metodologia;
- f) viabilidade de realização;
- g) compatibilidade com a infraestrutura disponível;
- h) disponibilidade de espaço, recursos, horário de funcionamento e agenda do Hub IS/UFSM.

**6.2.** A análise das propostas não terá caráter competitivo e não implicará formação de ranking ou classificação entre os proponentes.

**6.3.** Após a análise, a proposta poderá ser:

- a) **aprovada**;
- b) **aprovada condicionada a ajustes**, quando depender de adequações para sua realização; ou
- c) **não aprovada**, quando não atender aos requisitos ou às finalidades estabelecidas neste Edital.

**6.4.** O Hub IS/UFSM poderá solicitar ajustes na proposta, na metodologia, no cronograma, nos materiais ou em outros aspectos necessários à adequação da atividade.

**6.5.** A aprovação da proposta não gera direito automático à utilização de determinado espaço, data ou horário, ficando a realização da atividade condicionada à posterior compatibilização com a agenda, infraestrutura e demais condições do Hub IS/UFSM.

**6.6. A confirmação da realização da atividade ocorrerá somente após a definição, em conjunto com o responsável pela ação, do espaço, data e horário disponíveis.**

## **7. DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**7.1.** As atividades aprovadas serão realizadas em data e horário previamente acordados entre o proponente e a equipe do Hub IS/UFSM.

**7.2.** O proponente será responsável pelo planejamento e pela condução da atividade proposta, observadas as orientações e normas do Hub IS/UFSM.

**7.3.** O proponente deverá encaminhar os materiais necessários à realização da ação dentro do prazo estabelecido pela organização.

**7.4.** Eventuais alterações na proposta aprovada deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela equipe responsável pelo Hub IS/UFSM.

**7.5.** A divulgação da atividade poderá ser realizada pelo Hub IS/UFSM, conforme disponibilidade e planejamento institucional.

**7.6.** O Hub IS/UFSM poderá cancelar, suspender ou reagendar atividade previamente aprovada ou agendada em razão de necessidade institucional, indisponibilidade superveniente do espaço, manutenção, questões de segurança, caso fortuito, força maior ou outras situações devidamente justificadas.

**7.7.** O cancelamento, suspensão ou reagendamento realizado pelo HUB IS/UFSM nas hipóteses previstas no item 7.6 não gera direito à indenização, ressarcimento ou qualquer outra forma de compensação ao responsável pela ação ou aos participantes.

## **8. DA CERTIFICAÇÃO**

**8.1.** O Hub IS/UFSM poderá emitir certificado ou declaração de atuação exclusivamente às pessoas responsáveis pela realização da atividade, incluindo

ministrantes, facilitadores ou demais colaboradores diretamente envolvidos em sua execução, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Hub IS/UFSM.

**8.2.** Não serão emitidos certificados de participação ao público participante das atividades no âmbito deste Edital.

**8.3.** A certificação estará condicionada à efetiva realização da atividade e ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

**8.4.** O certificado ou declaração poderá conter informações como:

- a) nome do responsável, ministrante ou colaborador;
- b) título da atividade realizada;
- c) data da realização;
- d) carga horária;
- e) descrição da participação;
- f) identificação do Hub IS/UFSM e da instituição responsável.

**8.5.** A certificação não implica qualquer pagamento, remuneração ou vínculo de natureza trabalhista ou contratual.

## **9. DO REGISTRO E DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES**

**9.1.** As atividades realizadas no âmbito deste Edital poderão ser registradas por meio de fotografias, vídeos ou outros recursos audiovisuais para fins acadêmicos, institucionais, de documentação, divulgação e comunicação das ações desenvolvidas pelo Hub IS/UFSM.

**9.2.** A realização de registros e eventual utilização de imagem, voz ou outros dados pessoais deverá observar a legislação aplicável e os procedimentos institucionais da UFSM relativos à proteção de dados pessoais e ao uso de imagem.

**9.3.** O responsável pela ação deverá informar previamente os participantes sobre a possibilidade de realização de registros fotográficos e audiovisuais e, quando necessário, deverá ser obtida autorização específica para utilização de imagem e voz.

**9.4.** A participação de crianças, adolescentes ou outros públicos que demandem procedimentos específicos deverá observar as exigências legais e institucionais aplicáveis, inclusive quanto à autorização de seus responsáveis legais, quando necessária.

**9.5.** Os registros somente poderão ser utilizados para as finalidades informadas e nos limites das autorizações obtidas, quando estas forem necessárias.

## **10. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS**

**10.1.** As ações aprovadas no âmbito deste Edital poderão ser realizadas nos espaços disponibilizados pelo Hub IS/UFSM, conforme disponibilidade de agenda, adequação da atividade e capacidade de cada ambiente.

**10.2.** Atualmente, estão disponíveis para realização das atividades os seguintes espaços:

a) **Sala de Coworking– Sala 309B;**

b) **Laboratório de Informática – Sala 309D;**

c) **Auditório – Sala 309E;**

d) **Sala de Reuniões – Sala 312;**

e) **Sala de Corte e Costura – Sala 304;**

f) **Sala Multiuso – Sala 303;**

g) **Sala de Comércio – Sala 302**, quando compatível com a finalidade da atividade e mediante autorização específica

**10.3.** Os proponentes deverão indicar, no momento da submissão da proposta, o espaço que consideram mais adequado para a realização da atividade, considerando sua finalidade, metodologia, número estimado de participantes e recursos necessários.

**10.4.** A indicação do espaço pelo proponente não constitui reserva ou garantia de utilização, ficando a definição do ambiente condicionada à disponibilidade de agenda, à análise da equipe responsável pelo Hub IS/UFSM, à capacidade do espaço e à compatibilidade da atividade com suas características e condições de uso.

**10.5.** As características, imagens e informações complementares sobre os espaços disponíveis poderão ser consultadas na página oficial da Incubadora Social da UFSM: [Espaços da Incubadora Social – HUB IS/UFSM](#).

**10.6.** A utilização dos espaços deverá observar as normas e orientações estabelecidas pelo Hub IS/UFSM, incluindo as disposições do Regulamento de Uso dos Espaços, quando aplicável.

**10.7.** Propostas que dependam de infraestrutura, equipamentos ou recursos não disponíveis nos espaços do Hub IS/UFSM deverão apresentar possibilidade de adequação da atividade às condições existentes. A impossibilidade de adequação poderá implicar a não aprovação da proposta.

**10.8.** O funcionamento dos espaços do Hub IS/UFSM ocorre de segunda a sexta-feira, das **8h às 12h e das 13h às 17h**, devendo as atividades propostas ser planejadas e realizadas dentro desses horários.

**10.9.** Não serão autorizadas atividades que ultrapassem o horário regular de funcionamento do Hub IS/UFSM, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela organização do Hub IS/UFSM.

**10.10.** Eventuais autorizações excepcionais estarão condicionadas à disponibilidade da equipe, à infraestrutura e às condições de segurança e funcionamento do espaço, não constituindo direito adquirido para futuras atividades.

## **11. DOS DIREITOS DE USO DOS MATERIAIS**

**11.1.** O proponente declara ser responsável pela autoria ou pela regular autorização de uso dos materiais utilizados na atividade.

**11.2.** Os materiais disponibilizados deverão respeitar a legislação aplicável, especialmente quanto aos direitos autorais e à utilização de imagens, textos, vídeos, dados e demais conteúdos de terceiros.

**11.3.** A disponibilização de materiais ao Hub IS/UFSM não implica transferência de direitos autorais, salvo mediante autorização expressa e específica do autor.

**11.4.** Quando previamente autorizado pelo proponente, os materiais poderão ser utilizados para fins institucionais, educacionais e de divulgação das atividades do Hub IS/UFSM.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

**12.1.** São responsabilidades do proponente:

- a) fornecer informações verdadeiras e completas no formulário de inscrição;
- b) preparar e realizar a ação conforme a proposta aprovada;
- c) respeitar as normas institucionais e de utilização dos espaços do Hub IS/UFSM conforme disposto no Anexo I deste Edital;
- d) comunicar previamente qualquer impossibilidade de realização da atividade;
- e) responsabilizar-se pela autoria e regularidade dos materiais utilizados;
- f) manter conduta compatível com os princípios institucionais da UFSM e do Hub IS/UFSM.

### **13. DO CRONOGRAMA**

**13.1.** O presente Edital terá vigência de **setembro/2026 a setembro/2027**.

**13.2.** Durante o período de vigência, as propostas poderão ser submetidas de forma contínua, não havendo período específico de inscrição ou formação de ranking entre os proponentes.

**13.3.** As propostas serão analisadas conforme forem recebidas, observada a capacidade operacional da equipe responsável pelo Hub IS/UFSM.

**13.4.** A realização das atividades ficará condicionada à aprovação da proposta e à posterior compatibilização de data, horário, espaço e infraestrutura disponíveis.

**13.5.** O cronograma específico de cada atividade será definido posteriormente, em conjunto com o responsável pela ação e de acordo com a disponibilidade do Hub IS/UFSM.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A submissão de proposta implica a ciência e a concordância do proponente com as disposições deste Edital.

**14.2.** O Hub IS/UFSM poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares ou ajustes nas propostas submetidas.

**14.3.** A realização de qualquer atividade estará condicionada à aprovação da proposta e à disponibilidade de agenda e infraestrutura.

**14.4.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela equipe responsável pelo Hub IS/UFSM, observadas as normas institucionais da Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria, 11 de setembro de 2026.

## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO DE USO DOS ESPAÇOS GERIDOS PELO HUB IS/UFSM**

O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as diretrizes para utilização e funcionamento dos espaços geridos pelo HUB de Inovação Social da Universidade Federal de Santa Maria (HUB IS/UFSM), sob responsabilidade da Incubadora Social da UFSM, visando à manutenção de um ambiente colaborativo, organizado e adequado ao desenvolvimento de ações de inovação e impacto social.

#### **1. DA ELEGIBILIDADE PARA O USO DOS ESPAÇOS**

**1.1.** Estão aptos a solicitar a utilização dos espaços geridos pelo HUB IS/UFSM os empreendimentos incubados, parceiros credenciados, empreendedores sociais, servidores, integrantes da comunidade acadêmica e instituições cujos objetivos e propósitos estejam alinhados às finalidades da Incubadora Social da UFSM, observadas as normas institucionais aplicáveis.

**1.2.** A utilização dos espaços estará condicionada à aprovação da solicitação, à disponibilidade de agenda e à adequação da atividade às características e à finalidade do ambiente solicitado.

**1.3.** Para as ações aprovadas por meio do Edital de Chamada para Proposição de Ações no HUB IS/UFSM, deverão ser observadas, adicionalmente, as disposições previstas no referido Edital.

#### **2. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS**

**2.1.** Os espaços geridos pelo HUB IS/UFSM disponíveis para utilização são:

**2.1.1.** Sala Coworking – Sala 309B

**Capacidade máxima:** 8 pessoas.

**Equipamentos disponíveis:** televisão e computador com câmera.

**2.1.2.** Laboratório de Informática – Sala 309D

**Capacidade máxima:** 20 pessoas.

**Equipamentos disponíveis:** 18 computadores, mesas e cadeiras.

**2.1.3.** Auditório – Sala 309E

**Capacidade máxima:** 60 pessoas.

**Equipamentos disponíveis:** 29 cadeiras estofadas, 31 lugares em arquibancada, projetor, sistema de som e microfone.

**2.1.4.** Sala de Reuniões – Sala 312

**Capacidade máxima:** 8 pessoas.

**Equipamentos disponíveis:** 1 mesa redonda, 4 cadeiras estofadas, 3 mesas de trabalho e 1 computador.

2.1.5. Sala de Corte e Costura – Sala 304

**Capacidade máxima:** 20 pessoas.

**Equipamentos disponíveis:** 11 máquinas de costura com estação de trabalho, 5 mesas grandes para corte e 15 cadeiras.

2.1.6. Sala Multiuso – Sala 303

**Capacidade máxima:** 30 pessoas.

**Equipamentos disponíveis:** 28 cadeiras e mesas escolares.

2.1.7. Sala de Comércio – Sala 302

**Capacidade máxima:** 10 pessoas.

**Equipamentos disponíveis:** 2 cadeiras executivas, 1 tapete redondo, vasos com vegetação, porta-guarda-chuva, 3 pufes e cortina.

**Finalidade:** espaço destinado à comercialização presencial de produtos e serviços, atendimento ao público, divulgação de empreendimentos, organização de vitrines temporárias e atividades relacionadas a comércio eletrônico e vendas, realizadas por empreendimentos vinculados ou autorizados pela Incubadora Social da UFSM.

**2.2.** A capacidade máxima de cada ambiente deverá ser respeitada, não sendo permitida a utilização do espaço acima do limite estabelecido.

**2.3.** As imagens e informações complementares sobre os espaços poderão ser consultadas na página oficial da Incubadora Social da UFSM.

### **3. DAS RESERVAS E DOS AGENDAMENTOS**

**3.1.** Os espaços estão disponíveis para utilização de segunda a sexta-feira, das **8h às 12h e das 13h às 17h**, conforme o horário regular de funcionamento da Incubadora Social da UFSM.

**3.2.** Não serão autorizadas, em regra, atividades que ultrapassem o horário regular de funcionamento da Incubadora Social da UFSM, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela equipe responsável.

**3.3.** A preferência para utilização dos espaços será dos empreendimentos incubados, observada a disponibilidade e a finalidade de cada ambiente.

**3.4.** O agendamento deverá ser realizado pelo responsável pela utilização do espaço, sendo vedada a transferência da reserva a terceiros sem prévia autorização da equipe da Incubadora Social.

## **4. DAS ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS**

### **4.1. Antes da utilização**

**4.1.1.** As chaves do espaço deverão ser retiradas junto a um integrante da equipe da Incubadora Social, na Sala 309, Complexo Multicultural da Antiga Reitoria da UFSM, quando aplicável.

**4.1.2.** O responsável pela utilização deverá assinar o respectivo **Termo de Compromisso e Responsabilidade**, presente no Anexo II do presente Edital.

**4.1.3.** A operação dos equipamentos disponíveis nos espaços será de responsabilidade do usuário. Quando necessário, testes prévios poderão ser realizados mediante agendamento.

**4.1.4.** O período reservado deverá contemplar, quando necessário, o tempo destinado à montagem, preparação, organização, desmontagem e retirada dos materiais utilizados na atividade.

**4.1.5.** A Incubadora Social não dispõe, de forma geral, de equipamentos ou mobiliários adicionais para empréstimo. Caso os recursos disponíveis no espaço não sejam suficientes para a realização da atividade, caberá ao responsável providenciar os equipamentos e mobiliários adicionais necessários, mediante observância das orientações da equipe responsável.

### **4.2. Durante a utilização**

**4.2.1.** A Incubadora Social não dispõe de técnico de áudio ou vídeo para operação dos sistemas de som ou configuração de equipamentos pessoais dos usuários.

**4.2.2.** O usuário deverá zelar pela limpeza, conservação, organização e integridade dos espaços, móveis e equipamentos durante todo o período de utilização.

**4.2.3.** O consumo de alimentos e bebidas, incluindo coffee-break, poderá ocorrer nas áreas autorizadas do 3º andar, desde que essa informação seja previamente indicada na solicitação de agendamento e autorizada pela equipe responsável.

**4.2.4.** É vedada a realização de atividades que possam comprometer a segurança das pessoas, a integridade dos espaços, dos equipamentos ou o funcionamento das demais atividades desenvolvidas no HUB IS/UFSM.

**4.2.5.** O acesso de participantes externos à comunidade universitária poderá ser autorizado quando compatível com a finalidade da atividade, observadas as regras de segurança, controle de acesso e funcionamento estabelecidas pela UFSM e pelo HUB IS/UFSM.

**4.2.6.** O responsável pela ação deverá informar previamente ao HUB IS/UFSM a estimativa de público e, quando solicitado, fornecer as informações necessárias ao planejamento e controle de acesso dos participantes.

**4.2.7.** Equipamentos, materiais e objetos particulares utilizados na atividade permanecerão sob responsabilidade de seu proprietário ou responsável, não cabendo ao HUB IS/UFSM ou à UFSM responsabilidade por perda, furto, extravio ou dano, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à instituição.

### **4.3. Após a utilização**

**4.3.1.** Ao término da atividade, o responsável deverá comunicar o encerramento à equipe da Incubadora Social, quando aplicável.

**4.3.2.** As chaves deverão ser devolvidas a um integrante da equipe da Incubadora Social.

**4.3.3.** O espaço deverá ser entregue nas mesmas condições de organização e limpeza em que foi encontrado, de modo a possibilitar sua utilização pelo próximo usuário.

**4.3.4.** Todos os materiais utilizados deverão ser recolhidos e os equipamentos e mobiliários deverão ser devolvidos ao local de origem.

**4.3.5.** A Incubadora Social não se responsabiliza por materiais, objetos ou equipamentos deixados nos espaços após o término da reserva.

## **5. DOS DANOS, EXTRAVIOS E RESPONSABILIDADES**

**5.1.** Em caso de extravio, quebra, dano, degradação ou qualquer outro prejuízo causado aos espaços, equipamentos ou mobiliários em decorrência da utilização, o responsável pela reserva poderá ser responsabilizado pelo reparo ou reposição, observadas as circunstâncias e a apuração pela equipe responsável.

**5.2.** O responsável deverá comunicar imediatamente à equipe da Incubadora Social qualquer dano ou problema identificado no espaço ou nos equipamentos.

**5.3.** A responsabilidade prevista neste item não se aplica ao desgaste decorrente do uso regular dos espaços e equipamentos.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** A utilização dos espaços implica ciência e concordância com as disposições deste Regulamento e com as demais normas institucionais aplicáveis.

**6.2.** O descumprimento das disposições deste Regulamento poderá resultar na suspensão ou cancelamento da autorização de utilização dos espaços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**6.3.** Casos omissos na aplicação deste Regulamento serão analisados e resolvidos pela equipe responsável pela Incubadora Social da UFSM.

**6.4.** A Incubadora Social poderá atualizar as condições de uso, os espaços disponíveis, os equipamentos e os procedimentos de reserva, mediante comunicação aos usuários e observância das normas institucionais aplicáveis.

**6.5.** As imagens dos espaços e informações complementares poderão ser consultadas na página oficial da Incubadora Social da UFSM.

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

#### CHAMADA PARA PROPOSIÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO HUB IS/UFSM

Pelo \_\_\_\_\_, presente \_\_\_\_\_, Termo, \_\_\_\_\_ eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, responsável pela ação \_\_\_\_\_, aprovada no âmbito do Edital nº 097/2026 – Chamada para Proposição de Ações Formativas no Âmbito do HUB de Inovação Social da UFSM, declaro que:

#### 1. DO COMPROMISSO

**1.1.** Li, compreendi e estou de acordo com as disposições do Edital, do Regulamento de Uso dos Espaços Geridos pelo HUB IS/UFSM (Anexo I) e deste Termo.

**1.2.** Comprometo-me a realizar a atividade conforme a proposta aprovada, respeitando seus objetivos, metodologia, público, data, horário e espaço autorizados.

**1.3.** Declaro estar ciente de que a atividade possui caráter não remunerado e não gera bolsa, auxílio financeiro, vínculo empregatício ou contratual por parte do HUB IS/UFSM ou da UFSM.

#### 2. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

**2.1.** Declaro estar ciente de que a realização da atividade não gera remuneração, bolsa, auxílio financeiro ou qualquer outra forma de contraprestação financeira por parte do HUB IS/UFSM ou da UFSM.

#### 3. DO USO DOS ESPAÇOS

**3.1.** Comprometo-me a respeitar as regras de utilização dos espaços, sua capacidade máxima, horários de funcionamento e orientações da equipe do HUB IS/UFSM.

**3.2.** Declaro estar ciente de que o funcionamento regular dos espaços ocorre de segunda a sexta-feira, das **8h às 12h e das 13h às 17h**, sendo horários excepcionais condicionados à autorização prévia.

**3.3.** Comprometo-me a zelar pela limpeza, organização, conservação e integridade dos espaços, equipamentos e mobiliários utilizados, responsabilizando-me por eventuais danos, extravios ou prejuízos comprovadamente causados durante a atividade.

**3.4.** Comprometo-me a retirar todos os materiais utilizados e entregar o espaço nas condições em que foi encontrado.

#### **4. DA REALIZAÇÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** Comprometo-me a comunicar previamente à equipe do HUB IS/UFSM qualquer alteração ou impossibilidade de realização da atividade.

**4.2.** Declaro estar ciente de que o descumprimento do Edital, deste Termo ou do Regulamento de Uso dos Espaços poderá resultar na suspensão ou cancelamento da autorização para realização da atividade.

**4.3.** Declaro estar ciente de que o HUB IS/UFSM poderá cancelar, suspender ou reagendar a atividade em razão de necessidade institucional, indisponibilidade superveniente do espaço, manutenção, questões de segurança, caso fortuito, força maior ou outras situações devidamente justificadas.

**4.4.** Declaro estar ciente de que o cancelamento ou reagendamento realizado pelo HUB IS/UFSM nas hipóteses previstas neste Termo não gera direito a indenização, ressarcimento ou compensação.

#### **5. DA CERTIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Declaro estar ciente de que poderá ser emitido certificado ou declaração exclusivamente pela atuação na realização da atividade, conforme os critérios estabelecidos pelo HUB IS/UFSM, não caracterizando remuneração.

**5.2.** Comprometo-me a observar as normas institucionais da UFSM, as orientações da equipe do HUB IS/UFSM e o Regulamento de Uso dos Espaços.

**5.3.** Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e, por estar de acordo com as condições estabelecidas, firmo o presente Termo.

#### **6. DO REGISTRO E DA DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE**

**6.1.** Declaro estar ciente de que as ações realizadas no âmbito deste Edital poderão ser registradas por meio de **fotografias e/ou vídeos**, para fins acadêmicos,

institucionais, de documentação, divulgação e comunicação das atividades desenvolvidas pelo HUB IS/UFSM.

**6.2.** Comprometo-me a informar previamente os participantes sobre a possibilidade de realização de registros fotográficos e audiovisuais e, quando necessário, observar os procedimentos de autorização para uso de imagem e voz, especialmente nos casos que envolvam crianças, adolescentes ou outros públicos que demandem autorização específica.

**6.3.** Declaro estar ciente de que os registros poderão ser utilizados pelo HUB IS/UFSM em seus canais institucionais e materiais de divulgação, exclusivamente para as finalidades relacionadas às atividades do HUB IS/UFSM.

**Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.**

---

**Nome do(a) responsável pela ação:**

CPF:

Telefone/e-mail:

**Título da ação:** \_\_\_\_\_

**Data:** // \_\_\_\_\_

**Horário:** \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

**Espaço:** \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do(a) responsável pela ação**

---

**Representante do HUB IS/UFSM**

Nome:

Cargo/Função:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                   |                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NUP: 23081.123282/2026-11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   | Prioridade: Normal                                                                              |
| Homologação de edital<br>010 - Organização e Funcionamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                   |                                                                                                 |
| COMPONENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                   |                                                                                                 |
| Ordem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Descrição                         | Nome do arquivo                                                                                 |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Edital de seleção pública (021.2) | [097_2026] Hub IS Conecta - Edital credenciamento para ações formativas no âmbito do Hub IS.pdf |
| Assinaturas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |                                                                                                 |
| 11/09/2026 15:07:59<br>LUCAS VEIGA AVILA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))<br>01.07.08.02.0.0 - INCUBADORA SOCIAL - IS-UFSM                                                                                                                                                                                                                          |                                   |                                                                                                 |
| 11/09/2026 16:21:49<br>CASSIANA MARQUES DA SILVA (Coordenador(a))<br>01.07.08.00.0.0 - COORDENADORIA DE CIDADANIA - COCID - PRE                                                                                                                                                                                                                               |                                   |                                                                                                 |
| 11/09/2026 17:04:45<br>MILENA CARVALHO BEZERRA FREIRE DE OLIVEIRA-CRUZ (Pró-Reitor(a))<br>01.07.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PRE                                                                                                                                                                                                                    |                                   |                                                                                                 |
| <div>Código Verificador: 7868842</div> <div>Código CRC: e04afcc1</div> <div>Consulte em: <a href="https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html">https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html</a></div> <div></div> |                                   |                                                                                                 |